



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.619-GP/2020

Em, 16 de julho de 2020.

“Movimenta Créditos Orçamentários do  
Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré  
por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.572-GP/2019 de 20 de dezembro de 20019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 4.105,00** (quatro mil, cento e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com contas de energia elétrica do Prédio do Centro do Idoso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| REALOCA         |                                                  |          |
|-----------------|--------------------------------------------------|----------|
| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                                  |          |
| 02.10.00        | SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |          |
| 08.2440021.2066 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS                 |          |
| 3.3.90.92       | Despesas de exercícios anteriores                | 4.105,00 |
| TOTAL GERAL     |                                                  | 4.105,00 |

| TRANSPÕE        |                                                  |          |
|-----------------|--------------------------------------------------|----------|
| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                                  |          |
| 02.10.00        | SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |          |
| 08.2430023.2137 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA     |          |
| 3.3.90.37       | Diárias                                          | 790,00   |
| 3.3.90.30       | Material de consumo                              | 1.000,00 |
| 3.3.90.36       | Outros serviços de terceiros pessoa física       | 1.000,00 |
| 3.3.90.48       | Outros auxílios financeiros a pessoa física      | 1.315,00 |
| TOTAL GERAL     |                                                  | 4.105,00 |

**Art. 2º - Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 ( Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de julho, em 16 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro

Oficial de aviso criado Assinatura do Responsável

192/1996 do dia:

16 07 2020 a 16 07 2020

Assinatura do Responsável

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA  
Prefeito Municipal

João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia

Telefone: (69) 3544 2269